DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 | Edição nº 241

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 | Edição nº 241

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Licitações e Contratos 9

Inexigibilidade 9

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10

Licitações e Contratos 10

Aviso de Contratação Direta 10

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.076, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a transferência de setores de veículo oficial, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Lambari – Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável.

DECRETA:

Artigo 1º. O veículo marca Fiat, modelo Doblo Essence, placa PXV-5604, ano e modelo 2016, cor branca, será destinado aos atendimentos oriundos da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Todos os gastos com o veículo descrito no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 3º. São deveres dos servidores públicos usuários de veículo oficial, com estrita obediência das normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I – colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao veículo;

II – não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;

III – não utilizar o veículo para fins particulares;

IV – não fumar no interior do veículo;

V – utilizar o veículo apenas durante o horário permitido, comunicando imediatamente a Assessoria Administrativa a alteração do horário previamente agendado, com as justificativas para a ocorrência;

VI – utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros.

Artigo 4º - Aos motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

I – dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

1

II – operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III – comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

IV – não estacionar em locais proibidos;

V- não praticar atos ou manobras perigosas;

VI – não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver na condução do veículo;

VII – não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

VIII – manter o veículo limpo interna e externamente;

IX – verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular;

Artigo 5º - O veículo descrito no artigo 1º passará a integrar a frota cadastrada na Secretaria Municipal de Obras, devendo comunicação aos Setores de Frotas e Patrimônio.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 19 de janeiro de 2026.

Leonardo Franzil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 14 / 01 /2026.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

Prefeitura Municipal de Lambari
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de Minas Gerais

OFÍCIO: 42/26
LAMBARI, 05 de janeiro de 2026.

Prezada(o) Sra(o).

Por meio deste, comunicamos a **transferência do veículo Pas/Automovel, modelo Fiat/Doblo Essence 1.8, placa PXV 5604, ano e modelo 2016, cor branco,** anteriormente pertencente ao **Setor de Transporte da Saúde**, para o **Setor de Obras**, a partir desta data do dia 12/1/2026.
A transferência visa atender às necessidades administrativas deste setor, otimizando o uso da frota e garantindo maior eficiência na realização das atividades institucionais.
Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências junto aos setores competentes quanto ao registro e controle patrimonial, bem como à atualização das informações no sistema de gestão de frotas.
Segue em anexo documentação do carro citado acima.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Atenciosamente

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA
Chefe de Transporte

WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA
Gestor de Saúde

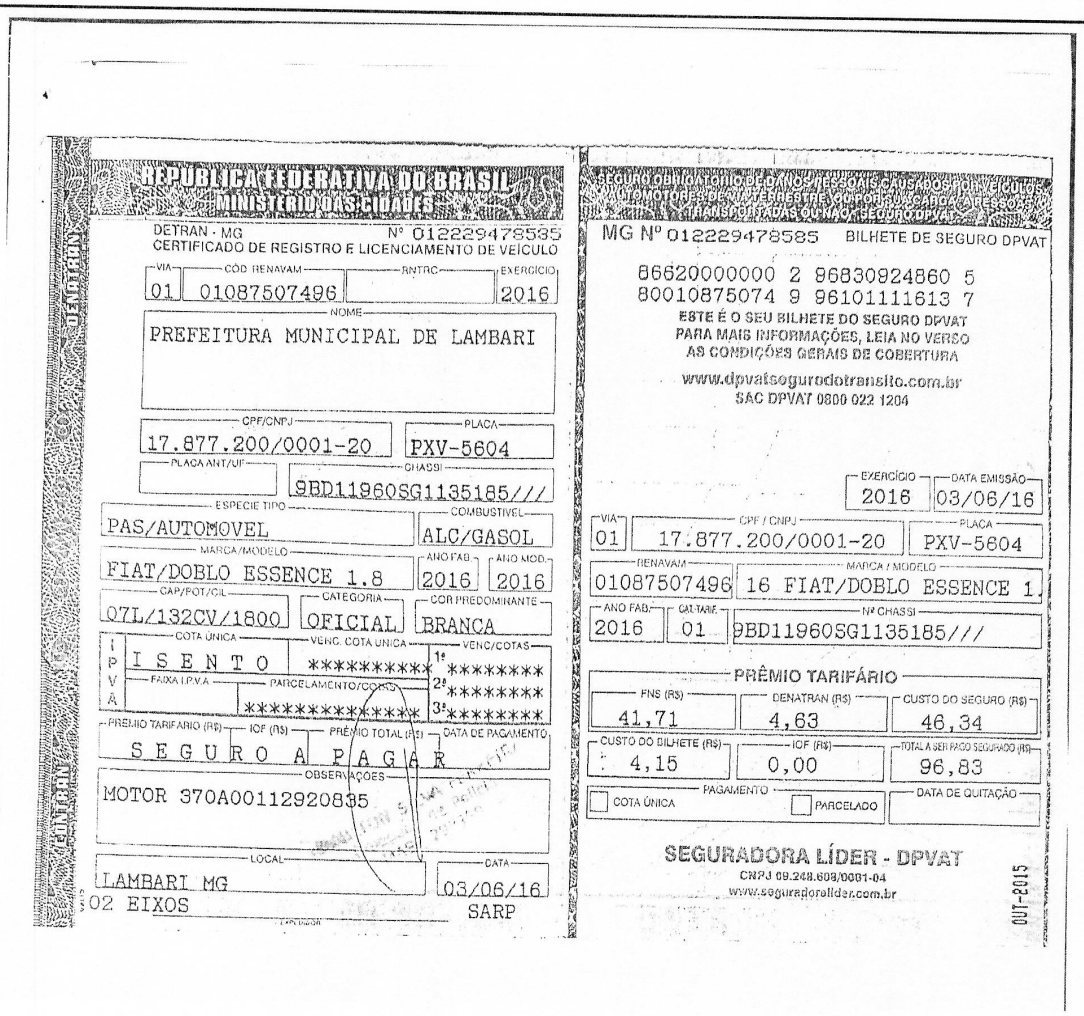
Rua Fabiano Pereira Krauss, nº 60 – Bairro Centro – CEP 37.480-000 / Lambari – MG
Telefone: (35) 3271 4032 / E-mail: saudepml@lambari.mg.gov.br

3

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 012229478585
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	01087507496		2016

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

CPF/CNPJ	PLACA
17.877.200/0001-20	PXV-5604

PLACA ANT/UF	CHASSI
	9BD11960SG1135185///

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALC/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD.
FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2016	2016

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
07L/132CV/1800	OFICIAL	BRANCA

IPVA	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
	ISENTO	**********	1ª ********
	FAIXA I.P.V.A	PARCELAMENTO/CORES	2ª ******** 3ª ********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO A PAGAR			

OBSERVAÇÕES: MOTOR 370A00112920835

LOCAL	DATA
LAMBARI MG	03/06/16

02 EIXOS SARP

MG Nº 012229478585 BILHETE DE SEGURO DPVAT

86620000000 2 96830924860 5
80010875074 9 96101111613 7

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2016	03/06/16

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	17.877.200/0001-20	PXV-5604

RENAVAM	MARCA / MODELO
01087507496	16 FIAT/DOBLO ESSENCE 1.

ANO FAB.	CAT.TARIF.	Nº CHASSI
2016	01	9BD11960SG1135185///

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
41,71	4,63	46,34

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R$)
4,15	0,00	96,83

PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO — DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

OUT-2015

4

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.075, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta o reajuste dos impostos, taxas e multas para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.090, de 04 de março de 2021 a qual instituiu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor como índice de correção dos impostos, taxas, multas e demais contribuições;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado o reajuste no percentual de 4,26% para o exercício de 2026 referentes aos impostos, taxas e multas.

Parágrafo único - Este percentual corresponde ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, conforme publicação efetivada no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 14 de janeiro de 2026.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 14/01/2026 _____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

IBGE

Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,33%	4,26%	0,21%
Dez/2025	Dez/2025	Dez/2025

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.510 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 006/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Administrativo N° 006/2026 Inexigibilidade 002/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos do Art. 74, inciso III "a" da Lei 14.133/21 realizará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS, PROJETOS BÁSICOS OU PROJETOS EXECUTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.** Locador: CONSTRUÇÕES LUCARELLI LTDA. Valor total: R$ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais). Ficha 142 – FONTE 1.500. O Processo na íntegra encontra-se no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lambari.

Lambari (MG), 15 de janeiro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, por meio do Setor de Compras, Licitações e Materiais, sediado na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 4.574 de 29 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Objeto da Contratação Direta: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviços de arrecadação via pix, por instituição financeira habilitada pelo banco central, especializada no fornecimento de sistema para geração de qr code estático em faturas de água, esgoto e outros serviços cobrados pelo saae, incluindo integração com o sistema comercial e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Data da sessão: 22/01/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

O aviso de contratação direta e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 15 de janeiro de 2026.

ADALBETO LUIZ DA SILVA

DIRETOR